



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração de ar e correlatos com fornecimento de materiais, peças e insumos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo de Referência.

1.1.1. Da visita técnica:

1.1.1.1. Poderá, a licitante, **caso entenda necessário**, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Catalão – Responsável pelo agendamento: **Kelly Cristina Fonseca Soares**.

- a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h;
- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- d) Toda e qualquer despesa com a realização de visitas será de única e exclusiva responsabilidade da licitante interessada, assim como a disponibilização de veículo para tal.

1.1.1.2. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

1.1.1.3. Após a realização da vistoria nos locais estimados para a execução dos serviços, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br

1.1.2. **Da classificação:** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, podendo, as especificações, serem definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

1.2. **DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Da aplicação do inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Na busca por evitar riscos da impossibilidade de execução satisfatória e para garantir a integridade qualitativa do objeto a ser executado, torna-se mais prudente e econômico um regime de empreitada por **menor preço global** com critério de julgamento, garantindo assim que não haverá descaracterização do objeto, motivo pelo qual será aplicada a exceção dada pelo Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. A ampla participação no certame oportuniza um número maior de grandes empresas que podem

ofertar preços inferiores àquelas de porte inferiores e, gerando uma economicidade maior a Secretaria Municipal de Educação, além da garantia dos serviços, peças e das intervenções nos equipamentos e na rede elétrica das unidades, até mesmo para a responsabilização em caso de danos e avarias nos equipamentos, peças e rede elétrica e estrutural das unidades. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as contratações públicas. Segue, abaixo, a estimativa dos serviços, materiais, peças e insumos que compõem o custo estimado. A licitante, no ato da apresentação da proposta de preços, deverá apresentar a composição unitária dos custos, com base na planilha abaixo, assim como indicar, em cada item, a marca do produto ofertado, exceto os serviços que possuem característica própria da licitante.

1.2.1. Dos serviços:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, EM CONDICIONADORES DE AR (A/C), SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: ADMIRAL, MIDEA, ELETROLUX, LG, CARRIE X POWER, PHILCO, ELGIN, YORK DE 9.000 BTU'S, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTES TERMOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA.	SERV.	1.272	R\$ 221,67	R\$ 281.964,24
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, EM CONDICIONADORES DE AR (A/C), SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: MIDEA, ELETROLUX, CONSUL, LG, KOMÉCO, PHILCO, ELGIN, DE 12.000 BTU'S, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTES TERMOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA.	SERV.	1200	R\$ 221,67	R\$ 266.004,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, EM CONDICIONADORES DE AR (A/C), SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: MIDEA, ELETROLUX, CONSUL, LG, SAMSUNG, DE 18.000 BTU'S, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTES TERMOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA.	SERV.	1000	R\$ 221,67	R\$ 221.670,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, EM CONDICIONADORES DE AR (A/C), SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DA MARCA: MIDEA, DE 22.000 BTU'S, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTES TERMOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA.	SERV.	1000	R\$ 221,67	R\$ 221.670,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, EM CONDICIONADORES DE AR (A/C), SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: ELETROLUX, LG, TOTALINE, SPRINGER, ELGIN, DE 24.000 BTU'S, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTES TERMOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA.	SERV.	1000	R\$ 221,67	R\$ 221.670,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, EM CONDICIONADORES DE AR (A/C), SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DA MARCA: MIDEA DE 30.000 BTU'S, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTES TERMOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA.	SERV.	450	R\$ 260,00	R\$ 117.000,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, EM CONDICIONADORES DE AR (A/C), SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: MIDEA, KOMÉCO DE 36.000 BTU'S, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTES TERMOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA.	SERV.	400	R\$ 366,67	R\$ 146.668,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, EM CONDICIONADORES DE AR (A/C), SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: ELETROLUX, ELGIN DE 60.000 BTU'S, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTES TERMOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA.	SERV.	400	R\$ 366,67	R\$ 146.668,00
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (A/C), SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: ADMIRAL, MIDEA, ELETROLUX, CONSUL, LG, TOTALINE, CARRIE X POWER, KOMÉCO, RHEEM, SPRINGER, SANSUNG, PHILCO, ELGIN, YORK, DE 7.000 BTU'S A 36.000 BTU'S, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	300	R\$ 410,00	R\$ 123.000,00
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (A/C), SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: ELETROLUX, ELGIN DE 60.000 BTU'S, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	150	R\$ 955,00	R\$ 143.250,00
11	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (A/C), SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: ADMIRAL, MIDEA, ELETROLUX, CONSUL, LG, TOTALINE, CARRIE X POWER, KOMÉCO, RHEEM, SPRINGER, SAMSUNG, PHILCO, ELGIN, YORK, DE 7.000 A 60.000 BTU'S.	SERV.	500	R\$ 196,67	R\$ 98.335,00

1.2.2. Das peças:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA - PEÇA E SERVIÇO	TOTAL ESTIMADO - PEÇA E SERVIÇO
1	PLACA DISPLAY P/ EVAPORADORA PISO TETO.	UNID.	30	R\$ 413,33	R\$ 12.399,90
2	PLACA DISPLAY P/ EVAPORADORA SPLIT.	UNID.	40	R\$ 385,00	R\$ 15.400,00
3	PLACA EVAPORADORA SPLIT.	UNID.	20	R\$ 563,08	R\$ 11.261,60
4	PLACA EVAPORADORA PISO TETO.	UNID.	20	R\$ 828,62	R\$ 16.572,40
5	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	UNID.	20	R\$ 1.457,92	R\$ 29.158,40
6	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	UNID.	15	R\$ 1.525,93	R\$ 22.888,95
7	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 22.000 BTUS.	UNID.	8	R\$ 1.935,69	R\$ 15.485,52
8	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.	UNID.	8	R\$ 2.400,95	R\$ 19.207,60



9	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS.	UNID.	8	RS	4.266,83	RS	34.134,64
10	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 7.500 BTUS.	UNID.	9	RS	1.327,26	RS	11.945,34
11	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	UNID.	32	RS	1.327,26	RS	42.472,32
12	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO LG OU EQUIVALENTE.	UNID.	12	RS	508,68	RS	6.104,16
13	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO MIDEA/CARRIER OU EQUIVALENTE.	UNID.	18	RS	447,49	RS	8.054,82
14	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO ELECTROLUX OU EQUIVALENTE.	UNID.	26	RS	447,49	RS	11.634,74
15	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR 18.000 BTUS.	UNID.	8	RS	702,03	RS	5.616,24
16	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR 36.000 BTUS.	UNID.	10	RS	1.466,36	RS	14.663,60
17	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR 60.000 BTUS.	UNID.	10	RS	1.680,96	RS	16.809,60
18	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR 9.000 BTUS.	UNID.	13	RS	699,82	RS	9.097,66
19	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR 22.000 BTUS.	UNID.	7	RS	899,55	RS	6.296,85
20	GÁS REFRIGERANTE R-22.	KG	250	RS	649,67	RS	162.417,50
21	GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410.	KG	250	RS	750,33	RS	187.582,50
22	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 9.000 BTUS.	UNID.	30	RS	697,77	RS	20.933,10
23	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 12.000 BTUS.	UNID.	20	RS	773,12	RS	15.462,40
24	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000 BTUS.	UNID.	9	RS	1.003,35	RS	9.030,15
25	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 22.000 BTUS.	UNID.	10	RS	1.178,47	RS	11.784,70
26	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 36.000 A 60.000 BTUS.	UNID.	9	RS	1.567,36	RS	14.106,24
27	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 7.000 BTUS.	UNID.	8	RS	1.696,33	RS	13.570,64
28	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 9.000 BTUS.	UNID.	35	RS	1.696,33	RS	59.371,55
29	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 12.000 BTUS.	UNID.	18	RS	973,00	RS	17.514,00
30	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 18.000 BTUS.	UNID.	10	RS	1.101,33	RS	11.013,30
31	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 22.000 BTUS.	UNID.	10	RS	1.294,33	RS	12.943,30
32	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 30.000 BTUS.	UNID.	5	RS	1.966,67	RS	9.833,35
33	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 36.000 BTUS.	UNID.	5	RS	2.404,33	RS	12.021,65
34	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 60.000 BTUS.	UNID.	5	RS	2.528,00	RS	12.640,00
35	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 7.000 BTUS.	UNID.	8	RS	807,00	RS	6.456,00
36	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 9.000 BTUS.	UNID.	35	RS	1.132,45	RS	39.635,75
37	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 12.000 BTUS.	UNID.	18	RS	1.288,29	RS	23.189,22
38	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 18.000 BTUS.	UNID.	10	RS	1.454,59	RS	14.545,90
39	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 22.000 BTUS.	UNID.	10	RS	1.688,92	RS	16.889,20
40	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 30.000 BTUS.	UNID.	5	RS	3.209,92	RS	16.049,60
41	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 36.000 BTUS.	UNID.	5	RS	2.433,33	RS	12.166,65
42	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 60.000 BTUS.	UNID.	5	RS	2.901,33	RS	14.506,65
43	FILTRO SECADOR ¼ SOLDÁVEL.	UNID.	50	RS	392,58	RS	19.629,00
44	FILTRO SECADOR ½ SOLDÁVEL.	UNID.	20	RS	401,68	RS	8.033,60
45	FILTRO SECADOR ¾ SOLDÁVEL.	UNID.	32	RS	694,16	RS	22.213,12
46	FILTRO SECADOR ¼ SOLDÁVEL.	UNID.	10	RS	831,36	RS	8.313,60
47	FILTRO SECADOR ¾ SOLDÁVEL.	UNID.	80	RS	459,18	RS	36.734,40
48	RELE DE PLACA POTÊNCIA.	UNID.	35	RS	246,13	RS	8.614,55
49	CONTACTOR TRIFÁSICO SIEMENS OU EQUIVALENTE.	UNID.	25	RS	614,33	RS	15.358,25
50	CONTACTOR BIFÁSICO SIEMENS OU EQUIVALENTE.	UNID.	20	RS	588,36	RS	11.767,20
51	VÁLVULA DE SERVIÇO SPLIT ¼ X ¼.	UNID.	25	RS	313,06	RS	7.826,50
52	VÁLVULA DE SERVIÇO SPLIT ¾ X ¾.	UNID.	25	RS	473,16	RS	11.829,00
53	VÁLVULA DE SERVIÇO PISO TETO ¼ X ¼.	UNID.	20	RS	501,28	RS	10.025,60
54	ÓLEO MINERAL PARA COMPRESSOR R-22.	LITROS	20	RS	424,60	RS	8.492,00
55	ÓLEO SINTÉTICO PARA COMPRESSOR R-410.	LITROS	30	RS	421,88	RS	12.656,40
56	GÁS PARA LIMPEZA LINHA FRIGORÍGENA R-141B.	KG	200	RS	426,19	RS	85.238,00
57	HELICE MOTOR DA CONDENSADORA.	UNID.	90	RS	883,66	RS	79.529,40
58	CAIXA PROTEÇÃO DISJUNTOR UNIPOLAR COM TOMADA 20A SOBREPOR.	UNID.	150	RS	279,73	RS	41.899,50
59	CAPACITOR 20 UF.	UNID.	30	RS	310,65	RS	9.319,50
60	CAPACITOR 25 UF.	UNID.	50	RS	323,75	RS	16.187,50
61	CAPACITOR 30 UF.	UNID.	60	RS	339,16	RS	20.349,60
62	CAPACITOR 40 UF.	UNID.	60	RS	344,95	RS	20.697,00
63	CAPACITOR 50 UF.	UNID.	30	RS	364,02	RS	10.920,60
64	CAPACITOR P/ MÓDULO VENTILAÇÃO EVAPORADORA INVERTER.	UNID.	40	RS	314,96	RS	12.598,40
65	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA SPLIT.	UNID.	30	RS	315,39	RS	9.461,70
66	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA ACJ.	UNID.	50	RS	323,42	RS	16.171,00
67	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA PISO TETO.	UNID.	50	RS	471,49	RS	23.574,50
68	SENSOR DE IMERSÃO EVAPORADORA (DEGELO).	UNID.	180	RS	336,18	RS	60.512,40
69	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE.	UNID.	200	RS	347,62	RS	69.524,00
70	TERMOSTATO AMBIENTE.	UNID.	30	RS	843,92	RS	25.317,60
71	TUBULAÇÃO DE COBRE ¼.	METROS	400	RS	298,00	RS	119.200,00
72	TUBULAÇÃO DE COBRE ½.	METROS	400	RS	303,00	RS	121.200,00
73	TUBULAÇÃO DE COBRE ¾.	METROS	400	RS	393,00	RS	157.200,00
74	TUBULAÇÃO DE COBRE ¾.	METROS	400	RS	367,33	RS	146.932,00
75	TUBULAÇÃO DE COBRE ¾.	METROS	100	RS	392,30	RS	39.230,00
76	TUBULAÇÃO ISOLANTE ¼.	METROS	900	RS	236,27	RS	212.643,00
77	TUBULAÇÃO ISOLANTE ½.	METROS	250	RS	285,15	RS	71.287,50
78	TUBULAÇÃO ISOLANTE ¾.	METROS	200	RS	325,31	RS	65.062,00
79	TUBULAÇÃO ISOLANTE ¾.	METROS	800	RS	285,71	RS	228.568,00
80	TUBULAÇÃO ISOLANTE ¾.	METROS	100	RS	395,23	RS	39.523,00
81	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 7.000 BTUS.	UNID.	10	RS	430,00	RS	4.300,00
82	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 7.500 BTUS.	UNID.	8	RS	456,67	RS	3.653,36
83	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 9.000 BTUS.	UNID.	40	RS	492,00	RS	19.680,00
84	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 12.000 BTUS.	UNID.	25	RS	556,67	RS	13.916,75
85	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 17.000 BTUS.	UNID.	5	RS	571,00	RS	2.855,00
86	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 18.000 BTUS.	UNID.	15	RS	581,33	RS	8.719,95
87	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 22.000 BTUS.	UNID.	10	RS	615,33	RS	6.153,30
88	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 24.000 BTUS.	UNID.	6	RS	650,00	RS	3.900,00
89	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 30.000 BTUS.	UNID.	5	RS	679,00	RS	3.395,00
90	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR PISO TETO 36.000 BTUS.	UNID.	5	RS	878,67	RS	4.393,35
91	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR PISO TETO 60.000 BTUS.	UNID.	8	RS	960,00	RS	7.680,00
92	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 400 MM.	KIT	20	RS	312,92	RS	6.258,40
93	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 450 MM.	KIT	70	RS	337,68	RS	23.637,60
94	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 500 MM.	KIT	70	RS	367,72	RS	25.740,40
95	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 600 MM.	KIT	60	RS	520,43	RS	31.225,80
96	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO PISO TETO 600 MM.	PAR	50	RS	652,00	RS	32.600,00
97	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO PISO TETO 800 MM.	KIT	50	RS	677,00	RS	33.850,00
98	DISJUNTOR 10 A.	UNID.	60	RS	247,83	RS	14.869,80
99	DISJUNTOR 16 A.	UNID.	30	RS	251,76	RS	7.552,80
100	DISJUNTOR 20 A.	UNID.	15	RS	258,00	RS	3.870,00
101	DISJUNTOR 25 A.	UNID.	15	RS	262,10	RS	3.931,50
102	PORCA LATAO FORJADO ¼.	UNID.	130	RS	243,75	RS	31.687,50
103	PORCA LATAO FORJADO ½.	UNID.	130	RS	247,10	RS	32.123,00
104	PORCA LATAO FORJADO ¾.	UNID.	20	RS	251,65	RS	5.033,00
105	PORCA LATAO FORJADO ¾.	UNID.	20	RS	258,19	RS	5.163,80
106	PORCA LATAO FORJADO ¾.	UNID.	30	RS	270,56	RS	8.116,80
107	PORCA LATAO FORJADO ¾.	UNID.	20	RS	276,55	RS	5.531,00
108	KIT PARAFUSO P/ INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO.	UNID.	180	RS	238,30	RS	42.894,00
109	CABO PP 4X2,5 MM.	METROS	600	RS	259,90	RS	155.940,00



110	CABO PP 3X2,5 MM	METROS	1.000	R\$	256,03	R\$	256.030,00
111	MANTA TÉRMICA PVC 10 M P/ ISOLAMENTO TÉRMICO ISOTUBO.	UNID.	800	R\$	249,46	R\$	199.568,00

1.2.3. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 5.898.676,46 (cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** cuja estimativa foi apurada pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

2. JUSTIFICATIVA E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A necessidade da contratação dos serviços descritos neste termo, juntamente com o fornecimento de peças e correlatos justifica-se pela necessidade de manutenção do equilíbrio térmico ambiental dos ambientes escolares, educacionais e administrativos, conservação e limpeza das instalações e, prolongamento da vida útil dos equipamentos de ar condicionado.

Por não dispor em seu quadro de servidores de profissionais qualificados e nem de equipamentos especializados para a execução dos serviços aqui descritos, concretiza-se a real necessidade de contratação dos serviços para atendimento das necessidades com maior rapidez e prestabilidade, garantindo ambiente adequado, principalmente nos locais que abrigam os equipamentos mais sensíveis ao calor, tais como a transmissão de dados, voz e imagens, bem como todos os equipamentos eletroeletrônicos e para assegurar a boa qualidade do ar no ambiente de trabalho, evitando contaminações e o desenvolvimento de doenças respiratórias provocadas por microrganismos.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Secretaria não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

A contratação desse serviço é de fundamental importância para garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, que são essenciais para conforto do ambiente educacional e funcional das unidades.

Portanto, as vantagens com a contratação dos referidos serviços são claramente evidenciadas, pela contribuição considerável para a melhoria, qualidade e segurança do trabalho, ficando caracterizada claramente a economicidade do custo-benefício para a Secretaria.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de serviços, peças e insumos que serão contratados, considerando que as quantidades como apenas estimativas de consumos para os próximos 12 (doze) meses, o que

dependerá da real necessidade de intervenção nos equipamentos em cada unidade vinculada à Secretaria.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Secretaria está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas contratações, garantindo agilidade na solução dos problemas e evitando prejuízos ao erário público.

3. DOS SERVIÇOS:

3.1. A execução dos serviços incluirá todas as ferramentas necessárias, equipamentos de proteção individual -EPI's, material e mão de obra, ocorrerão da seguinte forma:

3.1.1. O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas: 1) Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante (distância máxima entre as unidades de 05 metros); 2) Isolamento térmico das tubulações (distância máxima entre as unidades de 05 metros); 3) Instalação física da unidade condensadora; 4) Instalação física da unidade evaporadora; 5) Interligação entre unidades (distância máxima entre as unidades de 05 metros); 6) Suportação das tubulações (distância máxima entre as unidades de 05 metros); 7) Partida inicial do equipamento; 8) Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso; 9) Fazer ponto de dreno cano em PVC 32 mm; 10) Fazer ponto de força monofásico 220volts; 11) Fazer ponto de força trifásico 380 volts; 12) Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado; 13) Pintar parede na cor padrão; 14) Rebocar parede; 15) Emassar parede; 16) Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver; 17) Confeccionar mão francesa para o evaporador; 18) Confeccionar mão francesa para o condensador; 19) Colocação de mão francesa do evaporador; 20) Colocação de mão francesa do condensador; 21) Pintar mão francesa; 22) Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.

3.2. Para realização do objeto, a contratada deverá disponibilizar, em tempo integral e no horário de expediente administrativo (08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 hs), devendo atender aos chamados em no máximo 60 (sessenta) minutos no perímetro urbano e em 3 (três) horas nos Distritos e povoados, 01 (um) técnico especializado em manutenção de ar condicionado do tipo janela e do tipo Split, 02 (dois) ajudantes especializados em serviços de manutenção de ar condicionados aqui especificados e um veículo para deslocamento entre nas unidades em que os serviços deverão ser prestados, bem como para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços. Serão ainda de responsabilidade da contratada todos os equipamentos e consumíveis (gás, óleo, graxa, eletrodo, etc) para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos.

3.3. Da manutenção corretiva:

3.3.1. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

3.3.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da contratada e todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela contratada ao fiscal do contrato.

3.4. Da manutenção preventiva:

3.4.1. A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento.

3.4.1.1. Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores:

a) Serviços mensais: 1) Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador; 2) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; 3) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja; 4) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contém bolor); 5) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; 6) Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; 7) Limpar o gabinete do condicionador; 8) Verificar e eliminar nas frestas dos filtros; 9) Limpar o elemento filtrante; 10) Verificação de danos a pintura, 11) Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga); 12) Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário; 13) Verificação conexões de alimentação; 14) Medir amperagem, tensão e temperaturas; 15) Verificar bornes e conexões; 16) Remoção da frente plástica para limpeza; 17) Limpeza com escova da parte frontal do evaporador; 18) Verificação do funcionamento da chave seletora; 19) Verificação do funcionamento do termostato; 20) Verificação do estado da frente plástica; 21) Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura); 22) Inspeção visual interna e externa; 23) Colocação de gás.

b. Serviços trimestrais: 1) Todo serviço mensal; 2) Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão; 3) Verificação do fluxo de gás refrigerante; 4) Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador; 5) Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador; 6) Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico; 7) Verificação de fixação dos compressores; 8) Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves; 9) Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.

c. Serviços semestrais: 1) Todo serviço mensal; 2) Todo serviço trimestral; 3) Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada); 4) Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva; 5) Montagens e teste geral de funcionamento.

3.4.2. Dos relatórios de manutenção preventiva: Ao final de cada mês, a contratada apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho.

3.4.3. Da execução dos serviços e relatórios de manutenção corretiva: a) a manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento; b) a manutenção corretiva será solicitada por servidor credenciado pelo município e as peças de reposição após aprovação de orçamento prévio que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação; c) após o chamado da contratante, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da contratada, esta, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio das quais poderão a virem ser substituídas, para fins de aprovação pela contratante; d) a contratada será responsável por disponibilizar equipamento similar quando houver necessidade de deslocamento para execução serviços de maior complexidade.

3.4.4. Do fornecimento das peças e correlatos: Após análise e relatórios técnicos e constatado a necessidade de substituição de peças será notificada a contratada para realização e substituição delas, que serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas. A Secretaria, poderá, a qualquer momento, solicitar à contratada a verificação das peças instaladas.

3.5. Das unidades:

Os serviços serão executados em todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer tanto nas unidades do perímetro urbano quanto naquelas localizadas nos Distritos e Zona Rural, conforme relação abaixo:

UNIDADE
CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS- END.: RUA CEL. JOAO CERQUEIRA NETTO S/N JARDIM PRIMAVERA.
EM ENES ROSA- RUA 38 N: 301 JD CATALAO
CMEI JOAO MARGON VAZ – R. 02 ESQ. C/ A. R. A Nº 81 – SETOR FLAMBOYANT
CMEI NATALIA SAFATLE SOARES – R. ALBERTO ELIAS Nº 532 – EVELINA NOUR II
CMEI PROF. ANIBAL ROSA DO NASCIMENTO – R. 96, S/N – CASTELO BRANCO
CMEI CLEONICE E. DO NASCIMENTO – R 21 Nº 91 SETOR UNIVERSITARIO
CMEI Profª RUTH SILVA – R. 403, 735 – PONTAL NORTE
CMEI ANA MARIA GUIMARAES DE MACEDO MONTENEGRO – R. SALVADOR Nº 398 – VILA ERONDINA
CMEI DONA MARIA ISABEL DE MENDONÇA NETTO – R. G-3 Nº 210 – SANTA TEREZINHA
CMEI EVA FRANCISCA DE MESQUITA – R FERNANDES FILHO, S/N – PIRES BELO
CMEI IRMA YOLANDA VAZ – R. TEN. CEL. JOAO CERQUEIRA NETTO, S/N – JARDIM PRIMAVERA
EM ARMINDA ROSA DE MESQUITA – FAZ. SAO DOMINGOS, S/N – ZONA RURAL
EM ALBA MATHIAS MESQUITA – AV. 125 ESQUINA COM AV ESPIRITO SANTO Nº 205 – SETOR AEROPORTO
EM CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO – R 303 Nº 333 – SANTA CRUZ
EM DARIO PIREZ – R MINAS GERAIS, S/N – PIRES BELO
EM DEP. WILSON DA PAIXAO – R FLORIANOPOLIS, S/N – VILA ERONDINA
EM FRANCISCO CLEMENTINO SAN TIAGO DANTAS – R ANTONIO HORACIO PEREIRA Nº 215 – IPANEMA
EM FRED JOAO FRANCISCO – R PROF. LAZARO MESQUITA DUARTE N 300 – SANTA HELENA II
EM JOSE SEBBA – R OVIDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA S/N – PARQUE DAS MANGUEIRAS
EM LAZARO PINTO MARRA – R 308 Nº 309 – JARDIM CATALAO
EM MARIA BARBARA SUCENA – FAZ. MORRO AGUDO /CISTERNA – ZONA RURAL
EM NILDA MARGON VAZ – AV JOSE MARCELINO, S/N –CASTELO BRANCO
EM PATOTINHA – R GUATEMALA N º 180 – BAIRRO DAS AMERICAS
EM PEDRO NETTO PARANHOS – R 416 Nº 416 – PONTAL NORTE
EM PROF. MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA – R. JURACI PONTES S/N – DIST. SANTO ANTONIO DO RIO VERDE
EM SANTA INES – FAZENDA TABATINGA – CRUZEIRO DOS MARTIROS – DIST. SANTO ANTONIO DO RIO VERDE
EM ANTONIO PINHEIRO – R PARALELA IV N 201 – LOT. COPACABANA
EM GLEICE M. DO NASCIMENTO – R ADEMAR CAMARGO N º 840 SANTO ANTONIO
HENRIQUETA P. DE OLIVEIRA – RUA JURACI J. RESENDE 295, M AMELIA
SEC. M. DE EDUCACAO – ABDON LEITE 36 LOTEAMENTO BOA SORTE
UAB (FACULDADE ABERTA) AO LADO DO CCPA
ESCOLA FLAMBOYANT
CRECHE PARQUE IMPERIAL
CRECHE JARDIM EUROPA



Além das unidades indicadas acima, poderá ser solicitado a execução de serviços em equipamentos instalados em outros locais e que estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

4. DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano a Secretaria.

4.3. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.**

5.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de execução dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 5.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Para efeito de conformidade, os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação gerenciará a execução do contrato, controlando sua perfeita execução, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços realizados provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido, sob pena de rejeição total ou parcial, dos serviços em desacordo com o contrato.

8.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a realização dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

8.6. A Secretaria não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer, entregar e executar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos e executados, cumprindo integralmente as determinações deste termo, nos termos da proposta de preços ofertada.

9.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

9.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

9.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

9.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO E DA VALIDADE DA ARP:

10.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

10.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Secretaria e a contratada.

11. DAS PROPOSTAS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços objeto deste Termo.

11.2. Considerando que não será permitido a subcontratação e que o fornecimento e a execução



dos itens incluirão a intervenção na alvenaria e na rede elétrica predial de cada unidade, a licitante interessada em participar do certame deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes documentos técnicos e comprobatórios:

11.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade;

11.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao fornecimento dos itens e a execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação.

11.2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação e relativos às informações exigidas no subitem 11.2.2.

11.2.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

11.2.3.1.1. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem 11.2.3.1.1 poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada por escrito pela Secretaria.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.



12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 28 de dezembro de 2022.

Leonardo Pereira Santa Cecília.
Secretário Municipal de Educação de Catalão.
Decreto nº 07 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.
(original assinado)